



MUNICÍPIO DAS VELAS

A T A Nº 20/13

Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal das Velas, realizada no dia 2 de setembro do ano 2013:-----

-----Aos dois dias do mês de setembro do ano dois mil e treze, no edifício dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal das Velas, sob a presidência de Manuel Soares da Silveira, presidente da Câmara, e com a presença dos vereadores Maria Isabel Góis Teixeira, Amaro Filipe Tavares Azevedo, António Manuel da Silveira Azevedo e Ana Paula Ferreira Tavares Bettencourt.-----

-----Pelas dez horas e trinta minutos o senhor presidente declarou aberta esta reunião.-----

Período antes da ordem do dia:-----

-----O senhor presidente propôs que fosse incluído, por aditamento, na agenda de trabalhos desta reunião a fim de a Câmara analisar e votar na altura própria, os seguintes assuntos:-----

- Ata da reunião extraordinária realizada no dia 27 de agosto de 2013;-----
- Informação nº 110/U.O.F.P./2013 – contrato para prestação de serviços de revisão oficial de contas/auditoria externa ao Município das Velas;-----
- Proposta de deliberação – assunção de compromissos plurianuais.-----

-----A Câmara, reconhecendo a urgência de deliberação imediata sobre estes assuntos, deliberou, por unanimidade, aprovar a sua admissão.-----

ORDEM DO DIA: De seguida foi apresentado o seguinte, conforme “ordem do dia” comunicada aos membros do executivo por ofícios nºs 2513 a 2516, datados de 28 de agosto passado:-----

I – ADMINISTRAÇÃO GERAL:-----

ATAS:-----

- Ata da reunião ordinária de 19/08/2013:-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

-----Foi lida e aprovada por maioria a ata da reunião ordinária de 19 de agosto passado, com a abstenção dos vereadores Maria Isabel Góis Teixeira e António Manuel da Silveira Azevedo, por não terem estado presentes nesta reunião.-----

II - FINANÇAS E PATRIMÓNIO:-----

- **Balancete das grandes opções do plano por objetivos e programas** para o ano de 2013, no período de 1 de janeiro a 27 de agosto, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a dívida por entidade credora para 2013**, a qual totaliza a importância de € 33.645,42 (trinta e três mil seiscientos quarenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da despesa** do ano 2013, no período de 1 de janeiro a 27 de agosto, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo a posição atual do orçamento da receita** do ano 2013, no período de 1 de janeiro a 27 de agosto, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Alteração nº 5 ao orçamento** para o corrente ano económico, que a Câmara deliberou retirar da ordem de trabalhos por já ter sido aprovada na reunião extraordinária de 27 de agosto passado.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em datas de 13 de agosto a 27 de agosto de 2013, nºs 733 a 777 (Operações orçamentais), as quais totalizam a importância de € 278.760,20 (duzentos setenta e oito mil setecentos e sessenta euros e vinte cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido



MUNICÍPIO DAS VELAS

para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em data de 20 de agosto de 2013, nº 119 (Operações de tesouraria), na importância de € 0,03 (três cêntimos), documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica arquivado na pasta de anexos a esta ata.-----

III – URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS:-----

- Ofício nº 745, datado de 21 de agosto passado, da Direção Regional de Organização e Administração Pública, remetendo contrato ARAAL de Colaboração para a realização de campanhas de informação e sensibilização para a correta separação de resíduos junto da população deste Concelho, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata no anexo I.-----

-----A Câmara aprovou o presente contrato.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Petição** apresentada por João Fernando Borges Ávila, desta Vila, relativamente à necessidade de existir um funcionário permanente no cemitério local, acompanhada de três folhas contendo setenta e quatro assinaturas de vários munícipes.-----

-----A Câmara deliberou informar que irá proceder à análise deste assunto tomando uma decisão em futura reunião.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- **Informação DUSU/08/2013**, subscrita pelo chefe de divisão, que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos e fica apensa a esta ata no anexo II, prestada na sequência do ofício nº 272, datado de 31 de julho passado, do presidente do conselho de administração da SDEA – Sociedade para o Desenvolvimento Empresarial dos Açores, EPER, relativamente ao programa de apoio à revitalização das lojas nos centros urbanos – LOJA +.-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

-----A Câmara deliberou apenas dar conhecimento ao Núcleo Empresarial de S. Jorge, dado já se encontrar fora de prazo.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade.-----

- Antes da apreciação dos dois pontos seguintes retirou-se da sala o vereador Amaro Azevedo por ser sócio gerente da empresa LAS VELAS, Lda., para o pedido efetuado por esta empresa e por ser irmão da requerente Lucília do Carmo Tavares Azevedo:-----

- **Requerimento** da empresa LAS VELAS, Lda., com sede na avenida do Livramento, nesta Vila, solicitando isenção de licença de obras para a execução de duas divisões interiores, com vista à criação de dois espaços interiores com áreas de 16m².-----

-----A Câmara deferiu.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Requerimento** de Lucília do Carmo Tavares Azevedo, solicitando isenção de licença de obras para o prédio inscrito na matriz predial de Velas sob o artigo matricial nº 794, para a realização de uma construção do “tipo alpendre” com uma área coberta de 15m², sendo a cobertura em telha do tipo tradicional e os alçados abertos ao exterior.-----

-----A Câmara deferiu.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

-----Após esta deliberação regressou à sala o referido vereador.-----

- **Requerimento** de Maria Regina Filomena Pereira, residente nas Relvas nº 48, Rosais, solicitando emissão de certidão comprovativa da não viabilidade de construção nos seguintes prédios rústicos:-----

- Ladeiras – Rosais, prédio inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 802º da freguesia dos Rosais, constituído por Terra com área de 484m²;-



MUNICÍPIO DAS VELAS

- Pico do Velho – Rosais, prédio inscrito na Repartição de Finanças de Velas sob o artigo nº 1727º da freguesia dos Rosais, constituído por pasto e mato com área de 4356m2.-----

-----A Câmara, com fundamento na informação anexa nº 24/2013/PS do fiscal municipal, deferiu o solicitado.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Requerimento** de Isabel Alexandrina Lemos Gambier Machado, residente na Urzelina, solicitando emissão de certidão comprovativa da não viabilidade de construção no seguinte prédio misto:-----

À Igreja – Urzelina - prédio misto inscrito na Conservatória do Registo Predial das Velas sob o nº 1527/20130311, descrito com a matriz urbana nº 197 e matriz rústica nº 2253º, constituído por casa alta telhada, destinada a habitação e quintal – S.C. 51m2; Q. 3.300m2 e terra e mato com 5808m2.-----

-----A Câmara, com fundamento na informação anexa nº 25/2013/PS do fiscal municipal, deferiu o solicitado.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Comunicação prévia de** obras de remodelação interiores e exteriores, nomeadamente substituição de telhados, colocação de portas e janelas, conforme a memória descritiva, apresentada por Maria Silveira Borges, residente em Cabo das Manadas.-----

-----A Câmara deliberou admitir a presente comunicação prévia.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Projeto de arquitetura** referente a **construção de arrumos** (Processo nº 12/2013/8), apresentado por Pedro Serôdio – Engenharia, Lda., com sede na zona industrial das Levadas.-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

-----A Câmara, com fundamento nas informações da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, aprovou o projeto de arquitetura e deliberou solicitar as especialidades, nos termos do nº 4, artigo 20º do decreto-lei 555/99 de 16 de dezembro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 26/2010, de 30 de março.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

- **Projetos de arquitetura e de especialidades referente a construção de armazém destinado a comércio agrícola e outros** (Processo nº 12/2013/7), apresentado por Terceira Farma, Lda., na zona industrial das Levadas.-----

-----A Câmara, com fundamento nas informações da Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos anexas ao processo, aprovou os projetos de arquitetura e de especialidades.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

IV- Assuntos não incluídos na “ordem do dia” e aceites por todos os membros nos termos do art.º 83º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro:-----

- **Ata da reunião extraordinária** realizada no dia 27 de agosto de 2013.-----

-----Foi lida e aprovada por unanimidade a ata da reunião extraordinária de 27 de agosto passado.-----

- **Informação nº 110/U.O.F.P./2013**, subscrita pelo assistente técnico Ricardo Prudêncio, relativa ao procedimento concursal, por ajuste direto, para **contratação de serviços de “Revisão Oficial de Contas/Auditoria Externa ao Município das Velas”**, documento que aqui se dá por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos e fica apenso a esta ata no anexo III.-----

-----A Câmara deliberou submeter este procedimento à Assembleia Municipal das Velas para efeitos do disposto no nº 2 do artº 48º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro (Lei das Finanças Locais).-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executóriedade.-----

- **Proposta de deliberação** relativa a contrato para a prestação de serviços de revisão oficial de contas/auditoria externa ao Município de Velas, subscrita pelo presidente da Câmara, no seguinte teor:-----

*“De acordo com o estabelecido no nº 6 do artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de Junho, compete nas autarquias locais, ao órgão deliberativo autorizar a realização de despesas que dêem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico, bem como a **Assunção de Compromissos Plurianuais**, nos termos da alínea c) do nº 1 do Artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro.-----*

*Considerando que o “**Contrato para a Prestação de Serviços do Revisor Oficial de Contas/Auditoria Externa ao Município das Velas**”, está limitado a dois períodos, que será apresentação do Relatório Semestral dentro do próprio ano e a Prestação de Contas até abril do próximo ano, por este motivo só haverá assunção de compromissos em 2013 no valor de 8.221,50€, (oito mil duzentos vinte e um euros e cinquenta cêntimos), com IVA incluído à taxa de 16%, sendo em 2014 o valor de 16.443,00, (Dezasseis mil quatrocentos e quarenta e três euros), bem como em 2015 e em 2016 o valor de 8.221,50€, (Oito mil duzentos e vinte e um euros e cinquenta cêntimos), se o presente contrato for renovado por iguais períodos, até ao limite de três anos.-----*

Propõe-se que a Assembleia Municipal das Velas autorize a realização da referida despesa”.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade remeter a presente proposta à Assembleia Municipal.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para imediata executóriedade.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Esta reunião terminou às doze horas e dez minutos.-----

O Presidente,



MUNICÍPIO DAS VELAS

A Chefe de Divisão de Administração Geral,



MUNICÍPIO DAS VELAS



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Secretaria Regional dos Recursos Naturais
Câmara Municipal de Velas

ANEXO I

dey

CONTRATO ARAAL DE COLABORAÇÃO

Entre a Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial, representada pelo seu Vice-Presidente Sérgio Humberto Rocha de Ávila, adiante designado por VPECE, a Secretaria Regional dos Recursos Naturais, adiante designada por SRRN, representada pelo seu Secretário Regional Luis Nuno Ponte Neto de Viveiros, e a Câmara Municipal de Velas, adiante designada por CMV, representada pelo seu Presidente Manuel Soares Silveira, é celebrado, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 3.º e alínea i) do n.º 1 do artigo 19.º, ambos do Decreto Legislativo Regional n.º 32/2002/A, de 8 de agosto, um contrato ARAAL de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

(Objeto de contrato)

O presente contrato tem por objeto a realização de campanhas de informação e sensibilização para a correta separação de resíduos junto da população, concelho de Velas.

Cláusula 2ª

(Comparticipação financeira)

- 1-O valor total do investimento é fixado em € 30.160,00 (Trinta mil cento e sessenta euros).
- 2- Cabe ao Governo Regional, através da SRRN, a participação de € 30.000,00 (Trinta mil euros) do investimento referido no número 1.
- 3- Cabe à CMV a participação de € 160,00 (Cento e sessenta euros).
- 4- O encargo emergente do financiamento da responsabilidade do Governo Regional referido no número 2 será suportado pela dotação do Plano afeta à SRRN: Capítulo 50 — Despesas do Plano; Programa 12 — Ambiente e Ordenamento; Projeto 5 — Gestão de resíduos; Classificação Económica 04.05.02YB.

Cláusula 3.ª

(Processamento)

O processamento a favor da CMV, a que se refere o nº 2 da cláusula anterior, será efetuado numa única prestação, após a publicação do presente contrato.



MUNICÍPIO DAS VELAS



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Secretaria Regional dos Recursos Naturais
Câmara Municipal de Velas

Cláusula 4ª

(Competências das partes contratantes)

1- Compete à SRRN:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;
- b) Prestar o apoio técnico que lhe for solicitado pela CMV;
- c) Garantir o financiamento do projeto no montante estabelecido no nº 2 da cláusula 2.ª;
- d) Transferir os montantes de financiamento para a CMV, nos termos da cláusula 3ª;
- e) Exercer quaisquer outras funções decorrentes do presente contrato.

2- Compete à CMV:

- a) Apresentar à SRRN, devidamente discriminados, os documentos justificativos da despesa decorrente do objeto do presente contrato, nos trinta dias seguintes à sua concretização;
- b) Cumprir com as obrigações do presente contrato;
- c) Não afetar a comparticipação recebida a fim diferente do referido na cláusula 1ª;
- d) Proceder à publicitação de modo adequado que a realização das ações objeto do presente contrato é financiada pelo Governo Regional.

3- Compete à VPECE:

Zelar pelo cumprimento do presente contrato e pela boa articulação entre as entidades intervenientes, bem como verificar as respetivas participações financeiras, com vista à deteção de situações de excesso ou de sobreposição da participação financeira da SRRN, a que se refere a cláusula 6ª.

Cláusula 5ª

(Estrutura de acompanhamento e controlo)

O acompanhamento e controlo da execução do projeto é da responsabilidade da SRRN, assegurando com a VPECE a articulação que se mostre conveniente.

Cláusula 6ª

(Sobreposição de financiamento)

Caso seja detetado, relativamente às obras abrangidas pelo presente contrato, excesso ou sobreposição do financiamento da responsabilidade da SRRN, tendo em conta o valor final das mesmas e eventuais participações provenientes de outras entidades, ficará a CMV obrigada a restituir os montantes transferidos



MUNICÍPIO DAS VELAS



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Vice-Presidência do Governo
Emprego e Competitividade Empresarial
Secretaria Regional dos Recursos Naturais
Câmara Municipal de Velas

em excesso, acrescidos dos juros legais devidos, podendo a SRRN solicitar ao VPECE a resolução do contrato, se se tiver verificado conduta dolosa por parte da CMV.

Cláusula 7ª

(Resolução do contrato)

1- A execução do objeto do presente contrato deverá ficar concluída até 31 de dezembro de 2013, sob pena de poder ocorrer a resolução do mesmo, ficando a CMV obrigada a restituir o montante da participação da responsabilidade da SRRN já processado e até àquela data não comprovado.

2- O disposto no número anterior não impede a suspensão da contagem do prazo aí previsto, desde que por motivo não imputável à CMV e mediante pedido desta, devidamente justificado, dirigido ao Secretário Regional dos Recursos Naturais.

Cláusula 8ª

(Vigência do Contrato)

O presente contrato terá início no dia imediato ao da sua publicação e finda em 31 de dezembro de 2013.

Angra do Heroísmo, de _____ de 2013

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL

SÉRGIO HUMBERTO ROCHA DE ÁVILA

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS RECURSOS NATURAIS

LUÍS NUNO PONTE NETO DE VIVEIROS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VELAS

MANUEL SOARES SILVEIRA



MUNICÍPIO DAS VELAS

*Apresentado e enviado
21/8/2013
Acht Quini Pel
9*



MUNICÍPIO DAS VELAS
Rua de São João
9800-539 VELAS

ANEXO II

MUNICIPAL
DE
VELAS
Entrada em 22-08-2013
Livro Nº 194 Fis.º
Arquivo 2.4

INFORMAÇÃO DUSU 08/2013

Na sequência da Resolução do Concelho de Governo n.º 88/2013 de 29 de Julho, que tem como objectivo promover a requalificação e revitalização do comércio dos centros urbanos, deverá a Câmara Municipal delimitar a área que entende como centro urbano.

O PDM das velas não define um centro urbano na Vila das Velas mas uma área de interesse arquitectónico, definida como centro tradicional, expressa no n.º 6 do artigo 6.º do decreto regulamentar Regional n.7/2005/A (PDM das Velas), nos seguintes termos, "**parte do Convento de S. Francisco e igreja de S. Francisco limitado do lado Oeste pelas ruas Dr. João Teixeira e Guilherme da Silveira e do lado leste pelas ruas, Dr. Manuel de Arriaga, de Santo André e Teófilo Braga**", e que poderá ser adotada para os efeitos pretendidos na resolução, procedendo-se à audição da Câmara de Comércio da área de jurisdição, o que no caso do Concelho de Velas deverá remeter para o Núcleo Empresarial de S. Jorge.

À consideração superior

Velas, 22 de Agosto de 2013

O Chefe de Divisão de Urbanismo e Serviços Urbanos

Jorge Humberto Mendonça Duarte Simões Henriques



MUNICÍPIO DAS VELAS



Município das Velas
Rua de São João
9800 – 539 Velas

ANEXO III

Entrada em 28-08-2013
Livro Nº 198 Fis.
Arquivo 6.2.4

AJUSTE DIRETO REGIME GERAL N.º 3 – CONTRATO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “REVISÃO OFICIAL DE CONTAS/AUDITORIA EXTERNA AO MUNICÍPIO DAS VELAS”

INFORMAÇÃO N.º 110/U.O.F.P./2013

Proc.º Interno nº 411

Dando cumprimento ao despacho do senhor Presidente, datado de 21 de agosto corrente, mediante parecer legal do executivo camarário quanto à verificação dos pressupostos genericamente referidos no n.º 10 do art.º 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (OE/2013), emitido a 27 de agosto, tendo sido remetidas as peças de procedimento a 28 e uma vez que deu entrada no mesmo dia 28 de agosto de 2013 a proposta da única entidade convidada, cumpre-me informar o seguinte:

A referida proposta foi recebida por correio eletrónico na Unidade Orgânica de Finanças e Património desta Câmara, hoje, dentro do prazo concedido para o efeito; foi efetuada a abertura da proposta, tendo sido apresentada juntamente com o anexo I, conforme as alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação do Decreto-Lei n.º 149/2012 de 12 de julho e de acordo com o ponto 3 do convite e cláusula 10.º do caderno de encargos. **É assim admitida a proposta de UHY & Associados, SROC, Lda.,**

Este convidado propôs-se fazer a prestação de serviços referida em epígrafe, nas condições referidas no caderno de encargos, **pelo preço global de € 14.175,00 (catorze mil cento e setenta e cinco euros).**

Ao preço total acresce o IVA à taxa atual de 16%, no valor de € 2.268,00 (dois mil duzentos e sessenta e oito euros), o que perfaz o valor total de € 16.443,00 (dezasseis mil quatrocentos e quarenta e três euros). Propõe ainda que o trabalho seja faturado da seguinte forma:



MUNICÍPIO DAS VELAS



Município das Velas
Rua de São João
9800 – 539 Velas

- Relatório Semestral 50%;
- Certificação Legal de Contas 50%.

Quanto às condições de pagamento indica na sua proposta que o **prazo de pagamento de cada fatura é de 30 dias após a emissão da fatura e vossa conferência, ou outro definido na legislação em vigor.**

Pelo exposto, e tendo igualmente em consideração que o auditor externo é nomeado por deliberação da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas, de acordo com o disposto no número 2 do artigo 48.º da Lei nº. 2/2007, de 15 de janeiro (Lei das Finanças Locais - LFL), importa harmonizar as regras de contratação pública plasmadas no CCP com aquele específico normativo legal da LFL, pelo que, em concordância prática de ambos os regimes legais, considerando que todos os pressupostos procedimentais, à luz do CCP, quer subjacentes à contratação, designadamente a competência legal decisória para a decisão de contratar, quer para a adjudicação, recaem, no caso ora em concreto, em função do valor do contrato a celebrar, sobre o presidente da câmara municipal, propõe-se que a adjudicação em causa só venha a efectivar-se depois de a assembleia municipal aprovar previamente, por nomeação, a indicação para adjudicação da proposta apresentada pela referida Sociedade de Revisores Oficiais de Contas.

Nestes termos, antes de se efetivar a mencionada adjudicação, propõe-se que a câmara municipal, em cumprimento do art. 48º da LFL, aprove como sua uma proposta de nomeação daquela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, a submeter à aprovação, por nomeação, da Assembleia Municipal, em sua próxima reunião, assim se habilitando o presidente da câmara municipal a dar sequência posterior à formalidade da adjudicação e demais tramitação contratual subsequente.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Joaquim' and other illegible marks.



MUNICÍPIO DAS VELAS

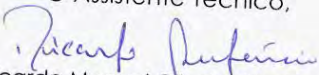


Município das Velas
Rua de São João
9800 – 539 Velas

Salvo melhor opinião, à consideração superior,

Velas, 28 de agosto de 2013

O Assistente Técnico,


Ricardo Manuel Oliveira Prudêncio

RP/RP

Handwritten notes in blue ink on the right margin:
St
Pau
A
for
St
AR